

MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Organizações
SALA SESSÕES 02 / 09 / 2026

PRESIDENTE

Bariri, 02 de abril de 2026.

MENSAGEM
Nº 33/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 31/2026 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, para obras e pavimentações em estradas vicinais do município.

Os recursos para tanto são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jardim.

Considerando a urgência no atendimento aos munícipes, contamos com a aprovação da matéria, **invocando o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.**

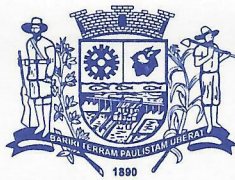
Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

RICARDO PRÉARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI-SP





MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 31/2026 = de 02 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$497.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Excesso				497.500,00
Suplementação (+)				
02 10 01	Infraestrutura Urbana			
682	26.782.0012.1014.0000	Transportes e Mobilidade Urbana Inovadora		497.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 102	DEM.202623560001-ARNALDO JARDIM RECAPE		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **497.500,00**

05 00 Fontes de Recurso 497.500,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de abril de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO <input type="checkbox"/>	REJEITADO <input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE <input type="checkbox"/>	MAIORIA <input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	CONTRA <input type="checkbox"/>

SALA DAS SESSÕES _____

PRESIDENTE